|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1271365/2021 |
| INTERESSADO | L. M. LTDA |
| ASSUNTO | Recurso – Processo Fiscalização nº 1000103183/2020 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1658/2023

Aprova relatório e voto original referente ao recurso do Processo de Fiscalização (Protocolo SICCAU nº 1271365/2021) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a pessoa jurídica, L. M. LTDA (M. S.), inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.952/0001-54 e no CAU sob o nº PJ14181-0, foi autuada por manter registro ativo de pessoa jurídica no CAU, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilizasse por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Cargo ou Função;

Considerando o inteiro teor do processo em epígrafe o qual contém a decisão exarada pela Comissão de Exercício Profissional através da Deliberação nº 124/2021, no sentido de aprovar, o voto da relatora, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000103183/2020 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste;

Considerando o recurso interposto ao Plenário do CAU/RS pela parte interessada, recebido em 21 de janeiro de 2021;

Considerando a distribuição do referido processo, na 144ª Reunião Plenária do CAU/RS, realizada em 26 de maio de 2023 à conselheira para relato e voto na reunião subsequente;

Considerando relato e voto apresentado pela conselheira relatora pela manutenção do Auto de Infração nº 1000103183/2020 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para o valor de 4 anuidades, que corresponde a R$ 2.285,64 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentada pela Conselheira Relatora, pela manutenção do Auto de Infração nº 1000103183/2020 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para o valor de 4 anuidades, que corresponde a R$ 2.285,64 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos, com fulcro nos arts. 49, § 2º, inciso II, e art. 83, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 198/2020, em razão de que a pessoa jurídica autuada, L.M.LTDA (M.S.) ,inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.952/0001-54, incorreu em infração ao art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por manter registro ativo no CAU, sem, contudo, possuir responsável técnico que se responsabilize pelas atividades, por meio de RRT de Cargo ou Função;
2. Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, das conselheiras Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat, e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araújo, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; e 04 (quatro) ausências, das conselheiras Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone e Valdir Bandeira Fiorentin.

Porto Alegre – RS, 28 de julho de 2023.

**ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**

Vice-Presidente do CAU/RS

**146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1658/2023 - Protocolo nº 1271365/2021 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 |  |  |  | X |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller
 | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer
 |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | X |  |  |  |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 |  |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti
 |  |  |  | X |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico
 | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin
 |  |  |  | X |
| TOTAL DE VOTOS | 15 |  |  | 04 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 146** |
| **Data:**28/07/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1658/2023– Protocolo SICCAU nº 1271365/2021 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (15) Ausências (04) Total (19)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Claudivana Bittencourt** | **Presidente da Reunião: Andréa Larruscahim H. Ilha** |